Juizo Municipal de orfãos — 1843 — Fl. 1

Da Villa de San José. Escr. Lopes.

Francisco Vieira d'Aguiar por cabeça de sua mulher Leandra Rosa . . . . . A.

Maria Rosa Xavier, Viuva de João Ignacio dos Santos . . . . . B.

Acção de notificação para dar inventario. N.º 9.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quarenta e tres aos onze dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de San José Comarca do Sul na Provincia de Santa Catharina, em publica audiencia que dos Juizes, partes, e seus procuradores fazendo estava o Juiz Municipal de orfãos o Cidadão Luiz Ferreira do Nascimento e -

do Nascimento e Castro, nas Ca-
sas das Sessões da Camara, nel-
la por Mariano José Coelho
com a parte presente Fran-
cisco Vieira d'Aguiar por
cabeça de sua mulher Le-
andra Rosa, foi dito que
accusava a citação feí-
ta a Maria Rosa Xavier
para no prazo de oito dias
dar a inventario todos os be-
ns de seu casal por falleci-
mento de seu marido João
Ignacio dos Santos, com pe-
na de que não fazendo
ser lançada de inventa-
riante, nomear-se outro,
e de sequestro nos bens, re-
querendo ao Juiz, que
debaixo de pregão houves-
se a ré por citada, e por
accusada, a accão por
ponta, e que, assigna de-
lhe os oito dias na forma
requerida e da sua ci-
tação, replica, e de ci-
tação que apresenta
rá. E sendo isto ouvi-
do pelo Juiz lhe requi-
rimento, informado da-
fé de citação que ahi ha-

até hoje ha sido feita ainda
dou ajuregoar, elogo foi
satisfeito conforme ao
ro segundo juregão na
forma do estilo, pelo offi-
cial de justiça José Sabor-
ta Sidra, que deu fé não
comparecer, nem quem
por ella que seus poderes
tivesse. Em vista do que
o juiz houve até por ci-
tada, até por acusada
a acção por sentença, lhe
assignou oito dias na
forma requerida, sob pe-
na de lançamento. Edo
que para constar faço
esta acto ação e requi-
rimento d'audiencia
extrahido do meu Por-
tallo delles donde por
Encumbrança tomei, em
que assignou o autor seu
reconhecimento, eaqui
o lancei por extenso, e
ajunto a petição d'ac-
ção com ordenado, re-
plica, e fé de citação que
tudo adiante segue. Eu
Joaquim Francisco d'
Assiz e Sylva, Escrivão.

Eveivaš quis averuij 2

Sem Juiz Municipal e Appellação

Diz Franco Vieira d'Aguiar Cabeça de
sua Mer Leandra Rozo, filha legitima e fi-
nada João Ignacio dos Santos Mor na Serra
que sendo este Casado em segundas nupcias
com Maria Xavier, ficou ella na posse de
bens e Cabeça de Casal, sem cuidar athe agora
em fazer inventario, Dar partilhas aos herdeiros
visto que elle Sup.te Cabeça de sua Dita Mer.
sação porque quer fazer citar a Sup.to para
que no termo de Dito dia compareça no Te
Juizo não só p.a inventariar, mas Dar partilhas
aos herdeiros Sup.te

P. a Deferimento.
Ouro Preto 19 de
Junho de 1843
Mello

P. a Mce mandar
citar o Sup.to para
o que requer.
Ouro Preto 19 de
Junho de 1843
Mello

E R Mce

Ouro Preto 20 de Junho de 1843

Cidadão Luiz Ferreira do Espirito Santo cincoenta e tantos Juiz Municipal e de Orphãos nesta Villa de S. José como Alcaide nobiel e bem feito &c.

Mando aqueste Official de Justiça, que em cumprimento deste notifique a Supp.da Maria Xavier, p.a todo o contheudo da petição retro, e sua comminação, e que cumpra. Villa de S. José 19 de Junho de 1843.
Eu Joaquim Franco d'Espinha e Lemos, Escrivão que escrevi

Motta

Certifico eu Official de Justiça abaixo assignado, em cumprimento do Mandado supra notifiquei a Supp.da Maria Xavier, digo que procurando a dita Maria Xavier, e tendo-a procurado em sua caza, e não a achei por certo estar em Vizeu, o que certifico, e tudo visto e Villa de S. Miguel 20 de Junho de 1843

Manoel Ygn.o Borges

Certifico eu Official de Justiça
abaixo assignado que em cumprimento
do mandado retro passei em Lugar de dominado
Vespa para citar a Supp.ª Maria
Xavier não a encontrei entregando
aos mesmos Herdeiros

que a Supp.ª Da estava em São Miguel do que do fe Servia 27 de Junho de 1843

Joaq.m Affonso Per.ª

Certifico eu official de Justiça abaixo assignado que em cumprimento do mandado ide despacho retro citei ao Supp.ª Do Joze Esteves Escrivão da Supp.ª para Sedezer aesta para Sedar por citada para Ver dar Sentença Ede medice que amanha Sederia a dita Supp.ª

Citação 400

Reis 1200 1600

E passante duas Testemunhas Manoel Pereira Sacramento e Manoel Rodrigues

Regsi a copia do Requerimento ijnnado ij despacho do que do fe Servia Jesus da Villa de São Joze 13 de Julho de 1843

Joaquim Affonso Per.ª

Manoel Pereira Sacramento

Manoel Fran.co Rodrigues

Audiencia Requerimento
lançada aré de inventari-
ante, ennomeado outro, equi
se prefe rematado delegues-
tro nos bens.

Aos cinco dias domez d'Agosto
demil oito centos equarenta
etres annos, nesta Villa
de San José Comarca do Sul
na Provincia de Santa Cathe
rina, empublica audiencia
cia que dos Juizes, partes, ofi-
ces procuradores fazendo es-
tava o Juiz Municipal ede
orfeãos o Cidadão Luiz Fer-
reira do Nascimento eCle-
to nas barras Dafeitões da
Camara, nella por elle ori-
dinario José Coelho, procura-
dor bastante do doutor Fran-
cisco Vieira d'Aguiar ejua
mulher Leandra Rosa do
Nascimento, foi dito que
na Causa de inventario
para que foi citada Ma-
ria Rosa Xavier, viuva
de João Inacio dos Santos
era feito oeterno de oito
dias assignado certa para
dar inventario dos bens de

dos bens do seu casal, e como
ainda não fez vigueria ao dito ju-
iz, que debaixo de juramento for-
se louvada de inventariante,
ante, que nomeasse outro a
sua revelia, e que se pas-
sasse mandado de seqüestro
nos bens, depositando-se
em mão de pessoa idonea
seguindo-se os termos ul-
teriores do inventario. Sen-
do visto concedido pelo ju-
iz seu vigesimo inventario in-
formado dos termos dos au-
tos, mandou apregoar aré
Maria Rosa Xavier, logo
foi satisfeito conforme
ro do segundo pregão e for-
mado do estilo pelo prego-
eiro Joaquim Affonço Pe-
reira, que deu fé não com-
parecer, nem quem por
ella que seus poderes ti-
vesse. E visto do que ella
Juiz houve aré por lau-
çada de inventariante
mandou para ofer ce-
positario do ordenado au-
tor Francisco Vieira de Aguia
ar, e mandou que se pas-
sasse mandado de seqüestro

de sequestro nos bens nafor-
ma requerida, encommen-
dou que fosse sinventariante
nomeado notificado pa-
ra prestar juramento, e
proseguir nos termos ul-
teriores do inventario.
E do que para constar faço
este termo exequer sinven-
to. D'au dicencia extrahi-
do donde por lembrança to-
mei, em que dispoz dito
procurador de requeri-
mento, e aqui o lancei por
extenso; e ajunto a procu-
ração bastante dos autores
que adiante segue. Eu
Joaquim Francisco D'As-
sis e Passos, escrivão que o es-
crevi.

PROCURAÇÃO bastante em mão, que faz em Francisco Vieira d'Aguiar sua mulher Leandra Rosa do Nascimento.

SAIBÃO quantos virem o presente Instrumento de Poder, e Procuração bastante, geral, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos quarenta e tres aos vinte e dois dias do mes de Julho do dito anno, nesta Villa de Sam José na Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceram presentes Francisco Vieira d'Aguiar sua mulher Leandra Rosa do Nascimento. —— "

" —— "

Reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por elles Outorgantes me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeavão e constituião por seu bastante Procurador. nesta Villa de Sam José de Marianno José Coelho —— "

" —— "

" —— "

" —— "

" —— "

" —— "

" —— "

A quem concede todos os seus poderes, por Direito permittidos, paraque em nome d'elle Outorgante, como se prezente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e cauzas judiciaes, civis, e crimes, movidas e por mover, em que for Auctor, ou Réo, em qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas, que se lhes devão, legitimas, legados, heranças, dinheiros de Cofres Publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, licitações, e relicitações, e dar quita-

ções, com se lhes pedirem; citar, e demandar a seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de huma para outra acção; propôr qualquer demanda; jurar em sua Alma de calumnia, decisorio, e suppletorio, e outro qualquer licito juramento, e faze-lo prestar a quem convier, produzir e contraditar testemunhas, dar de suspeito a quem for, ouvir despachos, e sentenças, appellar, aggravar, embargar e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outros, e revogal-os, ficando-lhe esta em seu vigor. E farão ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, e amigaveis composições, justificações, abstenções protestos, e contraprotestos, dar, e tomar contas a quem competir, tratar de conciliação, para o que lhe dóu os poderes illimitados assistindo com esta a toda a ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça, com livre, e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, e só reserva a nova citação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, a quem releva do encargo da satisfação que o direito Outorga: E de como assim o disse, de que dóu Fé, faço este Instrumento que assigná-

rão com as testemunhas José Silveira de Souza Fagundes e Manoel Pereira Sarmento reconhecidos de mim Joaquim Francisco d'Affonseca Tabellião que subscrevi e assignei em publico e raso —

Em fé de verd.

Joaquim Franco d'Affonseca e Sousa.

E

Fran Vieira de Aguiar

Liandra Nora Donacimento

Jose Silvo de Souza Fagundes

Manoel Per. Sarmt.

N 27.

Pg 120 rs de sello

Vista de cá Foz.

5 de Agosto de 1843

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que citei a Franco. Vieira d'Aguiar, para hoje hir do seu costume juramento, do que dou fé. Villa de S. José 15 de Agosto de 1843.

O Escr. Franco de Assis Lopes

Termo de juramento

Logo no mesmo dia mez e anno supra declarado, nesta Villa de S. José, em Casas de residencia do Juiz de Direito Supplente e Orphão o Cidadão Lucio Ferreira dos Passos mandou comigo Escrivão vim, onde se achava presente Francisco Vieira d'Aguiar a quem o Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos, em cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse de inventariante e depositario dos bens do finado João Ignacio dos Santos, dando as assignatas do presente inventario, bem como as dividas que ao casal se devem, e este esti-

certe cousa devendo, deixar
ocultar cousa alguma que
delle pertencer; e recebido jur-
dito juramento prometteo
o fazer o determinado, e
eu Joaquim Francisco
d'Assis Lopes, Escrivão que
escrevi O

Francisco Divina Deos

Ajunta da

Aos vinte oito dias do mez
d'Agosto de mil oito centos e
quarenta e tres annos, nesta
Villa de Santo José Comarca
do Sul na Provincia de San-
ta Catharina, em meu Car-
torio ajunto acima autor a
petição do inventariante
Maria Rosa Xavier, que adi-
ante segue, deque para
constar faço este termo. Eu
Joaquim Francisco d'Assis
Lopes, Escrivão que escrevi O

Illmo Sr. Luis Manoel de Brf. 9

Diz Maria Thereza de Jesus viuva q. ficou por falecimento de João Lopes dos Santos marido que serviu de Feitor na Fazenda q. foi de seu marido, ficou naposse dos bens deste casal, por q. od. seu marido falleceo na Villa de S. Miguel, foi por aquella Justiça compilada a dar seu Inventario; no intanto Francisco Vieira de Aguiar casado com a Viuva Leandra, fes por este Juizo seu requerimento a Supplicante para dar seu Inventario de Inventariante, e fazer a divisão dos bens; mas alcontece q. naquella occazião se achava a Supplicante na Villa de S. Miguel em ferma, tratando de hum seu Escravo Crioulo de nome Graciano tão bem gravemente em ferma; cuja citação não foi feita na pessoa da Supplicante mas sim na de hum Cirinho, q. em caso tal devia a Supplicante ser citada naquella Villa por Precatoria como reconhecida a Lei; visto q. se achava em lugar sabido; e como a Supplicante q. indevidamente foi lançada de Inventariante, por q. não devia dar seu Inventario por este Juizo: nestes termos Requer a V. S. se digne admitir a Supplicante a Inventariante de seus Bens, e mandar proceguir nos termos ultteriores do Inventario por q.

Attendendo a oquanto Requer V. S. seja servido deferir o supplicante admitindo a Supplicante a dar Cabeça de Casal e dar seu inventario com juramento lavrando se o termo de Costume ficando assim demettido a Inventariante nomeada junta dos Peritos aos autos Especificados. Ma
Ad. q. 28 de Agosto 1843
Mello

Auto de inventario

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito
centos e quarenta e tres aos vin-
te e oito dias do mez de Agosto do
dito anno nesta Villa de San Jo-
se Lamarca do sul na Provin-
cia de Santa Catharina, nas ca-
sas de morada do Juiz de Orfãos
eu abaixo escripto Escrivão do Jui-
zo e Terceira do Nascimento abai-
xo assignado vim eu Escrivão de carga
do dito, cahi de achada presen-
te inventariante cabeça de ca-
sal Maria Rosa Xavier aquem
ele Juiz mandou dar petição de
theor da petição retro deferio ju-
ramento dos Santos Evangelhos
sob cargo do qual lhe encarre-
gou que bem e verdadeiramente
fizesse descripta do presen-
te inventario todos os bens que
ficarão por fallecimento de seu
marido João Ignacio dos San-
tos, aprim bens moveis sobre-
escritos, e de raiz, ouro prata joi-
as, dividas que se lhe devão
ficarse devendo por escrip-
turas creditos e apontos

ou aos autos particulares, com-
pena de ser dado de-
o fazer por dolo incidencia del-
les ser der a parte que lhe fer-
ver, e incorrer nas pen: de-
perjuro. E logo disse declarar-
se o dito que elle sendo
dito seu marido tinha fale-
cido o com testamento ou sem
elle, e quaes os filhos ou herdei-
ros que tinha ficado, declar: en-
do os por seus nomes e idades; E recebido por ella dito ju-
ramento, debaixo do mesmo
declarou que seu marido João
Ignacio dos Santos falleceu
Deus a presente no dia qua-
tro de Janeiro de mil oito do corrente
anno, sem testamento, e que os
herdeiros que ficarão era hũa
unica herdeira Leandra Rosa
do Nascimento; bem como os
bens de seu casal ordaria to-
dos descriptos do presente in-
ventario sem ocultar cousa
alguma que delle pertença.
E do que para constar mandou
fazer o juiz lavrar este auto
que depois com elle assignou
juntamente, e mandou se que-
sem se os mais herdeiros. E

Eu Joaquim Francisco d'Affonseca e Passos, Escrivão que o escrevi e
subscrevi.

Jm.o Fr.co d'Affonseca e Passos

Maria R.za de Jesus

Conclusão

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e tres annos, nesta Villa de Santa José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio ajuntou aos autos a petição da inventariante Maria Rosa Xavier, e do cabeça de casal Francisco Vieira d'Aguiar, com a avaliação dos bens, e partilha amigavel, que tudo adiante segue, de que para constar faço este termo. Eu Joaquim Francisco d'Affonseca e Passos, Escrivão que o escrevi.

Illm.º Snr. Juiz Municipal 11

Dizem Maria Roza de Barros Vieira que juram p.º Justiça
em vista do finado João Ignacio dos Sant.os e Franc.º Vieira
d'Aguiar p.º cabeça de sua m.er Leandra Roza do-
Sacram.to Vieira herdeira do d.º Justificado que tendo elles
de dar juramento no Inventario Judicial p.º este Juizo, e
porque não ha filhos menores, sim os Supp.es convem
de lhe mandar passar o mandado com citação de
partilhas, p.ª loja sim ficar a Snr.ª Viuva do Casal
dos bens livres. E que junta esta com a partilha amigavel
aos Autos que já pendem neste Juizo se tome
aos Supp.es o Termo de estilo, e dejulgue p.º Sentença p.ª
sua Validade. p.º V.ce

Como requer.
Villa de Sr.e
2.º de Setembro
de 1863.

P. A. O S.r Juiz se ja servido de-
ferir aos Supp.es como Req.º

Mello

E. R. M.ce

Maria Roza de M.er
Franco Vieira Deg.ro

4

Relação e Avaliação das terras do finado João Inácio dos Santos a Avaliadas na Diligencia entre os herdeiros Antonia Maria Rosa Viuva e Franco Vieira de Aguiar e Cabeça de Casal o Sargento Sebastião Rosa do Nascimento

		Total	
1		Curral de cima João de Magalhães	250$000
1		Dito Antonio de Magalhães	100$000
1		Dito	250$000
1		Dito Cristo Jose	80$000
1		Dito Cristo Graciano	250$000
1		Cristo de Nossa Eva	25$000
1		Forno de Cobre	20$000
1		Novilho Pintado	16$000
1		Vaca Velha	16$000
1		Novilho	10$000
1		Boi Velho	
22		Braças de terra de frente começa com frente fundos citas na Serraria fazem frente começa com frente ao Caminho fundos ao Caminho Travessão confrontão pelo sul com terras de Antonio Vieira de Aguiar e pelo Norte com terras de Joaq.m Alexandre da Cunha a 7$000 Total	154$000
12		Braças de terras de frente começa com frente fundos citas na Serraria fazem frente Capoeira e fundos ao Caminho Travessão confrontão pelo sul com terras de Joaq.m Alexandre da Cunha e pelo Norte com terras de Manoel de Souza da Silveira a 7$000 Vem Roça Total	84$000
16		Braças de terra de frente começa com frente fundos citas na Serraria fazem frente Capoeira fundos ao Caminho Travessão confrontão pelo sul com terras da Viuva Maria Rosa e pelo Norte com terras de Francisco Vieira de Aguiar a 10$000 Roça Total	160$000

13	1	Baspar Moreira de Moura de frente vinte e cinco com pertenças pouco mais ou menos citas na villa de S.ta Miguel sua frente Norte pública e fundos com q.ta direito por confrontas pelo Sul com terras do herdeiro do Finado Ten.te Cor.el Henriques e pelo Norte com terras de Joaq.m Raposo da Cunha a que torne mil reis a braça todos		109$000
1	1	Morada de casa coberta de telha a que lhe da pela parte do Leste apique dentro das 22 braças		125$000
1	1	D.a D.a coberta de telha pouco mais ou menos a apique a que lhe da dentro das 22 braças na quantia de		50$000
1	1	Pomar que lhe fazer faz. em toda sua pertenças com huma casa coberta de telha dentro das 22 braças		105$000
1	1	D.o D.o de canna com huma casa coberta de telha dentro das 22 braças		50$000
1	1	Metade de huma casa velha na villa de S.to Miguel coberta de telha dentro das trinta e tres braças		9$552
21				

Maria Roza de M.es

Fran.co Vieira Dey.ar

Cabeça de Cazal de Partilha do finado João Ignacio dos Santos Feito amigavelm.te entre os herdeiros e viuva Maria Rosa Nev.s e Fran.co Vieira de Aguiar p.a cabeça de sua m.er Leandra Roza do Nacim.to pela forma seguinte

Monte Mor	1803$552
Dividas passivas	218$552
Monte Menor	1585$000
Meação	792$500
Legado ao herdr.o	792$500

Pagam.to a divida q.e ficou o Cazal. era de Vidor a Joag.m Alegando de cima q.e aquia tid.o de tudor do d.o

1 Haverá pagam.to em um pes pagam.to 16 Brassas de terra defronte com pes Cinq.ta Bentos fundos dittas na serraria fazem frente na praia e fundos na travessão com pos-tão pelo Sul com terras da Viuva Maria Rosa Nev.s e pelo Norte com terras de Fran.co Vieira de Aguiar a 10$000 vão a braça 160$000

2 Trez vinteis brassas de terras de frente com pes competentes fundos ditas na Villa de S.m Miguel fazem frente na Rua e fundos com.m derreito por com-fontão pelo Sul com terras dos herdr.os do falecido Ten.te Cor.el Henriques e pelo norte com terras do m.mo Joag.m da Cunha a 10$000 vão a braça 41$000

3 Huma Morada de casa de telha nam.mas tres varas de braça nat.s de S.m Miguel 9$552

Soma 218$552

Pagam.to a Inventariante

Cabeça de Cazal

4	Haverá em pes pagam.to huma Cavalla de ensinar Cria	250$000
5	Haverá mais hum Cavalo Grazianno	80$000
6	Haver mais hum Cavallo Alt.o de Mafeão	100$000
7	Haverá mais huma Vaca Velha	16$000
8	Haverá mais huma Novilha	16$000
9	Haverá mais trez Bois de	46$000

Transporte 662$000

9 Hum Matto com 22 Braças de terras de fr.te com seos
Cimpertences sendo citas na Serrania fazem
frente na praia e sendo em 1.o travessão com-
frontão pelo Sul com terras de Fran.co Vir.a d'Aguiar,
e pelo Norte com terras de Joag.m Alexandre da cunha
a 7$000 Vis a braça 154$000

10 Huma Morada de Caza de Telha e sua Ra da
dentro de 22 braças 125$000

11 Huma d.a de Loja de Telha e sua Ra da mayma 50$000
791$000
Legitima 792$500

Haverá mais em d.o Cart.o de hiero:
Fran.co Vieira q levou d'mais em seo pagam.to 1$500
792$500

Pagam.to a viuva Leandra

12 Haverá em seo pagam.to hum Cavallo Jove 250$000
13 hum Potro Jodo de Anos 250$000
14 hum Jovem de Cobra 25$000
15 hum Novilho Pintado 20$000
16 hum Boi Velho 10$000
17 12 Braças de terras de fr.te com seos Compos.tes
sendo citas na Serrania fazem fr.te na praia
e sendo ao 1.o travessão com fron.tão pelo Sul
com terras de Joag.m Alexandre da Cunha pelo
Norte com terras de Manoel de Jos.é da Silveira a
7$000 Vis cada braça 84$000
18 hum Jenguicho de Jazer p.a Cortador sus
pendurado em huma Caza de Telha 105$000
19 hum d.o de Loja de Cunha com huma Caza de Telha 50$000
794$000

Maria Roza d'Sil.ra Legitima 792$500
Pagam.to 1$500

Fran.co Vieira d'Oq.ra

Termo que entre si fazem
Maria Rosa Xavier, viu-
va do finado João Igna-
cio dos Santos, e Francis-
co Vicira d'Aguiar por
cabeça desta mulher e
herdeira Leandra Rosa
do Nascimento.

Aos vinte dias do mez de Outu-
bro de mil oito centos e quaren-
ta e tres annos, nesta Villa de San
José, em meu Cartorio compa-
receram presentes as inventa-
riante cabeça de casal Ma-
ria Rosa Xavier, viuva do fa-
lecido João Ignacio dos Santos,
e bem assim Francisco Vicira
d'Aguiar por cabeça de sua
mulher herdeira Leandra
Rosa do Nascimento; e por elles
me foi mandado que sendo elles viuva e herdei-
ra legitima, e maior de vin-
te hum annos, entre si feito
amigavel composição de par-
tilha de todos os bens que ha-
viaõ ficado por falecimento
do dito seu marido, pai e so-
gro, depois de todos por elles ava-
liados amigavelmente se acha-

amigavelmente se acharão in-
teressados do que lhes tocou pelo
dito fallecimento sem outro elles
haver devida, por isso ilegitima-
dão se apartilha ipsis feita
e acabada, e querião que valesse
como se judicialmente ella fosse
feita, que não tinhão devida
que se julgasse por sentença
para sua validade, e que jamais
tarão demão reclamarem em
tempo algum. Decerno a pein
de perdão em obrigarão a pagar
não o pretendente termo. Eu Joa-
quim Francisco d'Affonseca Lopes,
Escrivão que o escrevi

Maria Roza Xer
co
Franc. Vieira dos Sg.

Certifico que estes autos pagão
Sello de quinze folhas com duas de-
guintes emb.co Villa de S. José 20 de
Outubro de 1843.

Joaq.m Franco d'Affonseca Lopes.

N 240.

P. G. 900 rs do Sello.
Villa de S. José
21 de Xbro de 1843.

Dilonclusão

Aos vinte hum dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e tres annos, nesta Villa de S.am José do Parahy da Provincia de Santa Catharina, em meo Cartorio foi este autos conclusos do Juiz Municipal e Orfãos deste Districto pelo Escrivão abaixo declarado para constar faço este termo. Eu Joaquim Francisco d'Assiz Lapor, Escrivão que escrevi.

Cbz.o com 1.600 rs.

Julgo p.r Sentença o presente inventario na partilha amigavel mandando se cumpra como nella se contem: e custe por suas partes dispendidas, pagas as custas. Villa de S.am José 21 de Outubro de 1843.

Luiz Jozé de Magalhães Mello

Publicação.

Publicação

Aos vinte hum dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e tres annos, nesta Villa de S.am José Commarca de Lages na Provincia de Santa Catharina, em publica audiencia que ao feito, partes, e seus procuradores fazendo este o Juiz Municipal e de orphãos abaixo dado Luiz Ferreira de Araujo mandou ler huma sentença que nos autos de Justificação de Liberdade que Francisco Antonio Ferreira Bueno, nella por elle Juiz foi publicada a sua sentença retro, de que para constar faço este termo. Eu Joaquim Francisco d'Aguiar Nunes, Escrivão que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que extrahi a sentença retro do inventariante Maria Rosa Vieira, e herdeiro Franco Vieira d'Aguiar, por cartas que lhes escrevi em data de hoje, do que dou fé. Villa de S.am José 21 de Outubro de 1843

Joaq.m Franco d'Aguiar Nunes.

800